

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/SESPA/2014

PROCESSO Nº 2020/812464

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/SESPA/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESP A E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR. WALDEMAR PENNA - SANTARÉM, para os fins que se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRÓ SAÚDE**, qualificada como organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0083-03, com endereço na Av. Sérgio Henn, nº 1100, Bairro Diamantina, CEP 68.025-000, Santarém-PA, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos de Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **DOM JOÃO BOSCO OLIVER DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Diamantina – MG, portador do RG nº MG – 236.351, CPF sob o nº 059.760.226-34, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/2014/SESPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como **CLÁUSULA QUARTA**, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão Nº 023/SESPA/2014.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato de Gestão nº 023/SESPA/2014 e Termos Aditivos subsequentes, necessários à implementação de 40 (quarenta) leitos de UTI-COVID e 10 (dez) Leitos Clínicos-COVID no Hospital Público Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna, com os seguintes valores abaixo discriminados:

- 1) 40 (quarenta) Leitos de UTI, com valor diário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valor diário dos 40 leitos R\$ 64.000,00, totalizando ao mês o *quantum* mensal de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).
- 2) 10 (dez) Leitos Clínicos, com valor do procedimento em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o *quantum* mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento, devendo a Organização Social manter os leitos contratualizados por este período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/SESPA/2014 será de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), a ser repassado em parcela única, alocado na Dotação Orçamentária 7684, Elemento de Despesa 335043, Fonte 0186008572 / 0101008556.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao repasse financeiro, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo, obrigando-se a informar à **CONTRATANTE** a quantidade de leitos ocupados, bem como a numeração da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

5.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não ocupar os Leitos na integralidade, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento, obrigar-se-á comunicar, de forma expressa, à



CONTRATANTE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse financeiro, acerca dos leitos que foram efetivamente ocupados, para que haja, se necessário, a devolução do valor remanescente não utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário não sendo alterados pelo presente Instrumento.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

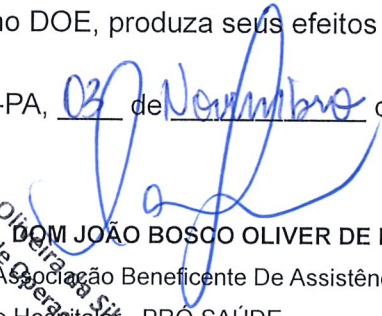
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 03 de Novembro de 2020.

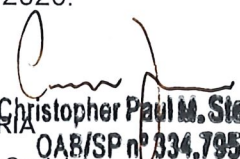


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

DOM JOÃO BOSCO OLIVER DE FARIAS
Associação Beneficente De Assistência Social
e Hospitalar - PRO SAÚDE

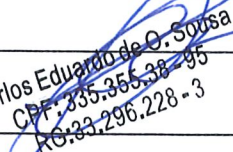


Christopher Paul M. Stears
OAB/SP nº 334.795

Testemunhas:

Nome: _____


CPF: _____



Carlos Eduardo de O. Sousa
CPF: 335.355.38-95
RG: 33.296.228-3

Nome: _____

CPF: _____



Ingrid J. Mourão Santa Brígida
Assessora SAGA/SESPA
MF 5946756-2

